



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

### RESOLUÇÃO N. 270/2017 DE 09 DE MAIO DE 2017.

**(DISCIPLINA A UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)**

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a edilidade aprovou e ela promulga a seguinte resolução.

**Art. 1º** Os veículos oficiais da Câmara Municipal de Dois Córregos destinam-se à locomoção de seus vereadores e servidores, para o regular desenvolvimento das atribuições institucionais, administrativas e funcionais do Poder Legislativo, inclusive no exercício do controle externo da atividade pública.

**§1º** Nos períodos em que não forem utilizados, os veículos permanecerão estacionados na garagem do prédio do Legislativo.

**§2º** Os veículos deverão estar devidamente identificados com informações do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** Sempre que utilizados os veículos oficiais, o diário de bordo deverá ser preenchido, contendo ao menos as seguintes informações:

- I. identificação do motorista e do interessado;
- II. discriminação do(s) destino(s);
- III. data, horário de partida e chegada;
- IV. quilometragem;
- V. dados de abastecimento;
- VI. demais observações pertinentes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

**Art. 3º** O uso do veículo será facultado aos vereadores, mediante requerimento escrito dirigido à Presidência da Câmara, devidamente protocolado com antecedência mínima de quarenta e oito horas da efetiva utilização do veículo, no caso de viagens, e vinte e quatro horas, no caso de uso estritamente nos limites municipais.

**Parágrafo único.** Constarão obrigatoriamente no requerimento o local, o horário e a justificativa do uso do veículo oficial, em consonância com as atribuições inerentes ao Poder Legislativo Municipal.

**Art. 4º** O uso de veículo oficial para viagens será limitado a uma viagem mensal por vereador.

**§1º** Excepcionalmente, particular poderá acompanhar vereador em viagens, desde que devidamente identificado por meio de documentação hábil para fins de registro e o edil apresente justificativas em que comprove a necessidade do acompanhamento e o atendimento do interesse público.

**§2º** Fica expressamente proibido o pagamento de qualquer despesa do acompanhante com recursos públicos.

**§3º** Além do requerimento e, se o caso, da justificativa de acompanhamento por particular, o vereador deverá apresentar declaração de que arcará com todos os custos da utilização do veículo oficial, se a despesa for impugnada pelo órgão de controle externo do Poder Legislativo Municipal.

**§4º** Sempre que possível, as viagens à capital do Estado serão agendadas na mesma data, como medida de economia de recursos públicos.

**§5º** Se a finalidade da viagem for pleitear verba para o município, não sendo esta a função precípua do Legislativo, deverá o edil apresentar documento que comprove a ciência e o interesse do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** A Presidência da Câmara apreciará os requerimentos de utilização do veículo oficial num prazo máximo de até vinte e quatro horas do protocolo de requerimento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

**Art. 6º** Os veículos oficiais da Câmara Municipal poderão ser conduzidos pelo servidor cuja atribuição seja a de motorista e pela Presidência da Câmara.

**§1º** Nos casos de férias, licença, afastamento ou outro impedimento do servidor competente, poderá a Presidência da Câmara, excepcionalmente, atribuir a função de motorista a outro servidor, constante da portaria de designação o prazo pelo qual se dará a substituição.

**§2º** Não havendo nos quadros funcionais da Câmara Municipal servidor hábil à substituição, poderá a Presidência contratar motorista autônomo para viagem específica ou autorizar vereador a fazê-lo, desde que mediante termo de responsabilidade.

**Art. 7º** O vereador ou servidor da Câmara Municipal portador de necessidades especiais, sem condições de locomoção física própria, terá direito a um acompanhante durante suas viagens nos termos desta resolução.

3

**Art. 8º** No prazo máximo de três dias úteis, o vereador ou o servidor deverão apresentar o relatório de viagem constante do anexo V desta resolução, sobre o qual emitirá parecer a controladoria interna da Câmara Municipal.

**§1º** Antes de declarar o relatório insatisfatório, a controladoria interna indicará as providências a serem tomadas num prazo de cinco dias úteis.

**§2º** Caso não sejam tomadas as devidas providências ou não o sejam efetivamente, a controladoria interna declarará insatisfatório o relatório e irregular a viagem e, consequentemente, todas as despesas realizadas.

**Art. 9º** Integram esta resolução os seguintes anexos:

I. modelo de requerimento para a utilização do veículo oficial;

II. modelo de justificativa para acompanhamento de particular;

III. modelo de declaração de responsabilização pelas despesas de utilização do veículo oficial em viagens, bem como das decorrentes de alimentação, no caso de haver impugnação pelo órgão de controle externo;



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

**IV.** modelo de ofício a ser enviado para o chefe do Poder Executivo Municipal, requerendo a ciência e a manifestação de interesse no pleito de verbas para o Município;

**V.** modelo de relatório das atividades realizadas em viagens oficiais.

**Art. 10.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dois Córregos, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

**MESA DIRETORA**

**NELSON ALEX PARENTE**

Presidente

**JOSÉ EDUARDO TREVISAN**

Vice-presidente

**MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO**

1º Secretário

*Mauricio Godoy Prado*  
**MAURÍCIO GODOY PRADO**

2º Secretário

Registrada, Publica e Afixada na forma do costume.

Data supra.

**APARECIDO NELSON FUZER**

*Apêdo Fuzer*  
Chefe de Gabinete



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

### Anexo I - Modelo de requerimento para a utilização do veículo oficial.

REQUERIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL	
Interessado:	
Cargo/emprego/função:	
Documento de identidade:	
Fundamento legal: resolução n._____ de 2017	
<input type="checkbox"/> Viagem	<input type="checkbox"/> Limites municipais
<b>Destino(s)</b>	
1.	
2.	
3.	
Saída	
Data:	Horário:
Previsão de retorno	
Data:	Horário:
<b>Finalidade pública</b>	
<b>Observações</b>	
<b>Documentos anexados</b>	
I.	
II.	
III.	



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

### REQUERIMENTO

O interessado supramencionado requer à Presidência da Câmara Municipal de Dois Córregos autorização para a utilização do veículo oficial do Poder Legislativo, nos exatos termos acima descritos, munido dos documentos anexados.

Dois Córregos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Deferimento

Indeferimento

Justificativa:

6

Dois Córregos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
**Estado de São Paulo**

## **Anexo II - Modelo de justificativa para acompanhamento de particular em viagens.**

# **JUSTIFICATIVA PARA ACOMPANHAMENTO DE PARTICULAR EM**

## **VIAGEM**

Interessado:

Cargo/emprego/função:

### **Qualificação do acompanhante**

Nome completo:

Documento de identidade RG:

CPF/MF:

Profissão:

Endereço:

### **Documentos anexados**

I.

II.

III.

### **Justificativa**



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declara o interessado acima citado a plena ciência de que é expressamente proibido o pagamento de qualquer despesa de particular em acompanhamento de viagem com recursos públicos, nos termos do art. 4º, §2º, da resolução n. \_\_\_\_ de 2017.

Dois Córregos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

**Anexo III - Modelo de declaração de responsabilização pelas despesas de utilização do veículo oficial em viagens, bem como das decorrentes de alimentação, no caso de haver impugnação pelo órgão de controle externo.**

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO PELAS DESPESAS DE UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL EM VIAGENS, BEM COMO DAS DECORRENTES DE ALIMENTAÇÃO, NO CASO DE HAVER IMPUGNAÇÃO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO**

Interessado:

Cargo/emprego/função:

#### **DECLARAÇÃO**

O interessado supramencionado declara, nos termos do art. 4º, §3º, da resolução n. \_\_\_\_ de 2017, que será responsável pelas despesas decorrentes de utilização do veículo oficial e de alimentação, no caso de viagens, se houver impugnação pelo órgão de controle externo.

Dois Córregos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

**Anexo IV - Modelo de ofício a ser enviado para o chefe do Poder Executivo Municipal, requerendo a ciência e a manifestação de interesse no pleito de verbas para o Município.**

**OFÍCIO ESPECIAL**

Dois Córregos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Ex<sup>mo</sup>. Sr. Ruy Diomedes Favaro  
Prefeito do município de Dois Córregos  
Sito à Praça Francisco Simões, s/n  
Centro, CEP 17.300-000, Dois Córregos - SP

Ref.: manifestação de ciência e interesse no requerimento de verbas para o município.

10

Senhor prefeito,

Oportunamente, junto a lideranças políticas estaduais e ou federais, serão pleiteadas verbas para o município de Dois Córregos, decorrentes de emendas parlamentares. Precisamente, para

Por conseguinte, serve-se este para, além de cientificá-lo, solicitar-lhe manifestação sobre a viabilidade técnica, operacional e estrutural, se o caso, da verba requerida, bem como o interesse do Poder Executivo, sobretudo diante da possibilidade de contrapartidas do tesouro municipal.

Na ocasião, reiteram-se votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinatura

**Anexo V - Modelo de relatório de atividades realizadas em viagens oficiais.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

### RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Interessado:

Cargo/emprego/função:

Documento de identidade RG:

#### Destino(s)

1.

Resultado alcançado:

2.

Resultado alcançado:

3.

Resultado alcançado:

11

#### Documentos anexados

I.

II.

III.

#### Relatório

#### PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Relatório satisfatório

Relatório insatisfatório



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

### Providências

a.

b.

Prazo: cinco dias úteis, conforme art. 8º da resolução n. \_\_\_\_ de 2017.

Ciência em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura

### Justificativa

12

Dois Córregos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Dois Córregos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura